



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0202-2024

Processo nº 0902-2024

EMENTA: Solicita informações sobre a execução da Lei Municipal nº 5.599, de 1º de março de 2024, que dispõe sobre a publicação no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, da listagem de atendimentos agendados pela Regulação de Vagas no âmbito municipal, em UBSs e ESFs, discriminadas por especialidades, exames, intervenções cirúrgicas e demais procedimentos nos estabelecimentos da Rede Pública de Saúde do Município e dá outras providências, promulgada nesta Casa de Leis em 1º de Março de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

A Lei Municipal nº 5.599, de 1º de março de 2024, proposta pelos **Vereadores Arilson Santos e Marcelo “Da Santa Casa” (PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 34/2023)**, foi um divisor de águas na cidade de Guaratinguetá, já que garante publicidade e transparência para o munícipe acompanhar suas demandas de saúde as quais estão aguardando, em sistema informatizado.

Pela Lei, a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá fica obrigada a dar publicidade **à ordem de espera de pacientes que aguardam a realização de consultas, discriminadas por especialidade, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos, além das internações hospitalares ofertadas nos estabelecimentos da rede pública e conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS)** no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

A Lei nasceu da proposta legislativa nesta Casa e foi aprovada por unanimidade de votos, demonstrando o desejo desta Casa de Leis de exigir do Poder Executivo Municipal a demonstração da ordem de espera de cada paciente do SUS da cidade de Guaratinguetá, na lista que ficou conhecida como **“fila virtual”**, criada pelo atual governo municipal.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003700370031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fls. nº 02 do Requerimento nº 202-2024.

O Executivo Municipal vetou o Projeto de Lei após provado nesta Casa. Ato contínuo, os Vereadores derrubaram o veto do Chefe do Executivo e o Projeto de Lei Legislativo foi promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal, tornando-se a Lei Municipal nº 5.599, de 1º de março de 2024. A publicação da Lei foi feita no Diário Oficial do Município, em 1º de março de 2024, na edição nº 4.853.

A Lei Municipal já está em vigor, considerando-se a vacância de 60 dias, a contar da data de sua publicação. Não há mais nenhum empecilho ou motivo para que a mesma não seja aplicada na cidade de Guaratinguetá.

O Poder Executivo Municipal precisa cumprir a Lei Municipal nº 5.599, de 1º de março de 2024, imediatamente, com a expedição dos regulamentos necessários para a fiel execução da norma, conforme artigo 6º da mesma.

Não há motivos que autorizem o Executivo Municipal a ignorar ou postergar ou dificultar a execução da lei municipal. Ela é uma conquista do cidadão de Guaratinguetá e foi obtida graças a propositura do projeto de lei na Casa Legislativa.

O Senhor Prefeito precisa, desta forma, esclarecer o que pretende realizar para que a Lei Municipal possa se tornar realidade na cidade e, principalmente, que o munícipe tenha acesso da sua demanda em saúde, conforme previstos na norma.

A lei já se encontra em vigor, o prazo de sua vacância já foi superado, repita-se, de modo que a norma precisa ter a sua execução garantida e isso passa pela ação do Executivo Municipal, de prover os meios para que ela seja acessível e surta os seus efeitos legais em prol e benefício da população.

É importante consignar que, numa cidade onde centenas de munícipes, todos pacientes do SUS, aguardam em uma “fila virtual” suas demandas em saúde, a norma é uma conquista já que garantirá publicidade e transparência para o usuário que espera pelo atendimento. **O Governo Municipal atual realizou duras críticas ao governo anterior em relação as “filas da madrugada” contudo, não solucionou o problema que criticou e ainda criou uma modalidade nova de fila, a “fila virtual” que só ele tem acesso, não o paciente.**

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003700370031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fls. nº 03 do Requerimento nº 202-2024.

Deste modo, solicitamos informações ao Poder Executivo Municipal sobre as ações que já foram tomadas para que a Lei Municipal nº 5.599, de 1º de março de 2024, possa ser executada no município de Guaratinguetá, porquanto a Lei deve garantir todos os acessos e meios dela ter seus objetivos atingidos, sempre em prol e benefício da nossa população.

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre a execução da Lei Municipal nº 5.599, de 1º de março de 2024, que dispõe sobre a publicação no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, da listagem de atendimentos agendados pela Regulação de Vagas no âmbito municipal, em UBSs e ESFs, discriminadas por especialidades, exames, intervenções cirúrgicas e demais procedimentos nos estabelecimentos da Rede Pública de Saúde do Município e dá outras providências, promulgada nesta Casa de Leis em 1º de Março de 2024.

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento a Ilustríssima Senhora **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias”.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2024.

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

ARILSON SANTOS
Vereador

Departamento Legislativo – MS/AS/vr.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

